

227-SEMGES/ASSEPRO/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
– RR, E EMPRESA M. C. A. DE OLIVEIRA
LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 09 de Julho, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 – São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária **GLÓRIA MARIA SOUTO MAIOR COSTA LIMA**, brasileira, portadora do RG 410023-9 SSP/RR, devidamente registrada no CPF 522.449.462-15, residente e domiciliada a Rua Freijo, 699, Paraviana, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M. C. A. DE OLIVEIRA LTDA**, localizada na Avenida General Ataíde Teive, 3513, CEP: 69.309.187, Boa Vista – RR, inscrita no CNPJ **27.839.658/0001-48**, devorante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela sua representante legal, a Senhora **MARIA CILENE ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileira, empresaria, solteira, portadora do **RG 107805 - SSP/RR** e **CPF 382.213.572-00**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo 0376/2023/SEMGES**, em consequência do **Pregão Eletrônico 057/2023/SEMGES**, homologado em 17/05/2023 (D.O.M 5870, nos termos da Lei 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE TRAJES JUNINOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO CABELOS DE PRATA, PROJETO CRESCER E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - CONVIVER**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao **LOTE I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº057/2023** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão da licitação
- d) Demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.



3.2. Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

3.3. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL;

3.3.1. A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

3.3.2. O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Entrega pela **CONTRATADA**.

3.3.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº. 8666/93, desde que previamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente conforme § 2º do mesmo artigo da Lei.

3.3.2.1.1. A entrega não poderá ocorrer após a data marcada para a apresentação, que ocorrerá nas festividades juninas, a data deverá ser informada previamente à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

3.3.2.2. Os trajes do objeto deste Termo deverão ser entregues nas dependências do **Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimento-DGPS/SMAG**, localizado à Avenida Sebastião Diniz, nº 243 - Centro, no Município de Boa Vista-RR.

3.3.2.3. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a entrega de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada na Ordem de Entrega, que será emitida após o empenho da despesa.

3.3.2.4. Serão devolvidos os materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer defeito de costura, deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores.

3.3.2.5. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Entrega, devidamente acordado com a **CONTRATADA** e em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

3.3.2.6. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis compreendidos de segunda-feira à sexta-feira, das (08h30min às 11h30min e 14h30min às 17h 30min).

3.3.2.6.1. A entrega, excepcionalmente, poderá ocorrer aos finais de semana, feriados e nos dias em que não houver expediente na Administração Municipal, desde expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

3.3.2.7. A **CONTRATADA** deverá acordar com a **CONTRATANTE** a realização da entrega, dentro do prazo previsto contratualmente, informando o dia, horário e qual transportadora entregará os materiais, quando for o caso.

3.3.3. Os materiais serão recebidos e aceitos da seguinte forma:

3.3.3.1. **PROVISORIAMENTE**, deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

3.3.3.1.1. Quantitativo entregue;

3.3.3.1.2. Apresentação de documento (Nota Fiscal/DANFE) com identificação do fornecedor.

3.3.3.2. **DEFINITIVAMENTE**, deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

3.3.3.2.1. Do material entregue de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da **CONTRATADA**;

3.3.3.2.2. Qualidade do material;



3.3.3.2.3. Os trajes do mesmo grupo deverão ser fornecidos com os mesmos tecidos e especificamente com o mesmo tom de cor, não podendo haver variações de tonalidades, mesmo que integre a mesma cor;

3.3.3.2.4. Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e na proposta apresentada pelo fornecedor.

3.3.4. O recebimento provisório ou definitivo, ainda que na forma do item “**3.3.3**” não exclui e/ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3.5. A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da **CONTRATADA** até a descarga no local indicado no item “**3.3.2.2**”

3.3.6. O transporte dos materiais até a entrega será por conta da **CONTRATADA**, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à **CONTRATANTE**.

3.3.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a critério da **CONTRATANTE**, a contar do recebimento da Notificação pela **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.3.8. Os materiais fornecidos deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente;

3.3.9. Independente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos materiais entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

3.3.10. O descumprimento, total ou parcial, do fornecimento dos materiais solicitados através da **ORDEM DE ENTREGA** poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas no Termo de Referência, no Edital e no presente Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas na legislação vigente.

3.3.11. A embalagem deverá ser adequada, resistente à conservação, transporte e armazenamento do material.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, até o 30º (trigésimo) dia após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is), após análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM;

4.2.1. As faturas deverão ser entregues até o dia 10 do mês subsequente, separadas por empenho;

4.2.1.1. Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:



Nome: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.**

CNPJ: **05.943.030/0001-55**

Endereço: **Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130**

Processo nº: **0376/2023**

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

4.2.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

4.2.1.4. Nas hipóteses previstas no item **4.2.1.2.**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante;

4.3. Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá garantir no mínimo 90 (noventa) dias contra qualquer defeito do objeto, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo, para defeitos de fabricação, mesmo após o recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**.

5.2. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a reparar eventual defeito ou fazer a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de constatação do defeito, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, para realização da substituição do objeto, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.3. Caso o reparo do objeto defeituoso não possa ser concluído, a **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

5.4. Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao **CONTRATANTE**:

A) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (**Fiscais do Contrato**), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

B) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, toda e qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

C) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA** os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

D) Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

E) Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

F) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto o Item 14.

G) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seus empregados ou subordinados.

II – À **CONTRATADA**:

A) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e seus anexos, assim como em sua proposta e em posterior edital, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

B) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

C) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

D) Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

E) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de até 20 (vinte) dias corridos que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

F) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.



G) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.

H) Garantir a qualidade dos materiais pelo período de validade.

I) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

J) Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

7.2. Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a **CONTRATADA** ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta:

a) Unidade Orçamentária: 02.10.01 **Funcional Programática:** 08.241.0048.2170.0000 **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.99 **Fontes de Recursos:** 500 – Rec. Não Vinculados, tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº 295 de 19/05/2023.

b) Unidade Orçamentária: 02.10.01 **Funcional Programática:** 08.243.0049.2183.0000 **Categoria Econômica:** 3.3.90.99 **Fontes de Recursos:** 500 – Rec. Não Vinculados, tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº 296 de 19/05/2023.

c) Unidade Orçamentária: 02.10.01 **Funcional Programática:** 08.243.0048.2166.0000 **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.99 **Fontes de Recursos:** 500 – Rec. Não Vinculados, tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº 297 de 19/05/2023.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.2. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES;

9.2.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da **CONTRATANTE**, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao objeto entregue.

9.2.2. Comete infração administrativa, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

9.2.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

9.2.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

9.2.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.2.2.4. Comportar-se de modo inidôneo.



9.2.2.5. Cometer fraude fiscal.

9.2.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

9.2.3.1. **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à **CONTRATANTE**.

9.2.3.2. **Multa Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93).

9.2.3.3. **Multa Compensatória** de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

9.2.3.3.1. Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do item "9.2.3.3", de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9.2.3.4. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

9.2.3.5. **Declaração** de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a **CONTRATADA** ressarcir integralmente à **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

9.2.4. As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da Contratante, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

9.2.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

9.2.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.2.5.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.2.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.2.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.

9.2.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.2.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante e/ou Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

9.2.9. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.2.10. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**,



contados do recebimento da Notificação.

9.2.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1. A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Em casos de convênio, a **CONTRATADA** deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5. Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

10.6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

10.6.1. O **GESTOR DO CONTRATO** é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.

10.6.1.1. O **GESTOR DO CONTRATO** será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo;

10.6.1.2. O **GESTOR DO CONTRATO** deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.

10.6.2. Os **FISCAIS DO CONTRATO** são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.

10.6.2.1. Os **FISCAIS DO CONTRATO** serão nomeados dentre os servidores da **CONTRATANTE**, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato;

10.6.2.2. Os **FISCAIS DO CONTRATO** poderão ser nomeados individualmente por, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores;

10.6.2.3. Os **FISCAIS DO CONTRATO** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.6.2.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).

10.6.2.5. A fiscalização do contrato será exercida por representantes da **CONTRATANTE**, ou seja, servidores que fazem parte do quadro funcional da Secretária Municipal de Gestão Social - SEMGES, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento Social – SDS, através de servidores que fazem parte do quadro



funcional da **SEMGES**, neste ato denominado(s): **FISCAL(IS)**, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de tudo ao credenciado e que serão nomeados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM. (art. 67, da Lei 8.666/93).

10.6.3. Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a **Orientação Técnica CGM nº 5/2016**, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto.

10.6.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

10.7. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS;

10.7.1. Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.7.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

10.7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

10.7.3.1. Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o índice **IPCA**, pela sua variação acumulada nos último 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.7.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7.3.3. No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7.3.3.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO;

10.8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim como que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, devendo a Contratante anuir expressamente com a continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)

GLÓRIA MARIA SOUTO MAIOR COSTA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO SOCIAL

CONTRATADA:

MARIA CILENE ARAUJO DE OLIVEIRA
M. C. A. DE OLIVEIRA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social
Assessoria de Processos - ASSEPRO



ANEXO I						
CONTROLE DO CONTRATO						
DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Meia calça	Meia Calça fio 80 na cor branca.	UND	75	R\$ 83,20	R\$ 6.240,00
VALOR TORAL						R\$ 6.240,00

GRUPO 1 - PROJETO CABELOS DE PRATA						
NOME DO FIGURINO: CANGACEIROS DA MELHOR IDADE TRAJE FEMININO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
2	CORPO DO VESTIDO DA NOIVA	Confeccionado sob medida para a participante em tecido branco com pedrarias na cor branca com prata com forro.	UND	1	R\$ 377,02	R\$ 377,02
3	SAIA DO VESTIDO DA NOIVA	Confeccionada sob medida para a participante, com base da saia em Tecido Tactel na cor branca, com comprimento de até um palmo abaixo do Joelho, 5 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza na cor branca e 3 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza na cor prata.	UND	1	R\$ 377,71	R\$ 377,71
4	CEROULA NOIVA	Anáguas feita em tecido organza na cor branca. (Ceroula) Confeccionado sob medida para a participante, em tecido de helanca fina na cor branca em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafetá, sendo um de 30cm na cor branca e um de 15cm na cor prata.	UND	1	R\$ 287,37	R\$ 287,37
5	ARRANJO DE CABELO NOIVA	Confeccionado em Manta de Strass e flores artificiais nas cores branca, prata.	UND	1	R\$ 176,24	R\$ 176,24
6	CORPO DO VESTIDO DANÇARINA COMUM	(Corpo) Tecido bordado com brilho na cor azul turquesa com brilho, gola, ombro e punho da manga com detalhes vermelho, manga com tecido azul turquesa transparente com brilho. Cartucheira parte superior do ombro a cintura nas cores vermelho e prata.	UND	24	R\$ 687,79	R\$ 16.506,96
7	SAIA DO VESTIDO DANÇARINA COMUM	Confeccionada sob medida para a participante, com base da saia em Tecido Tactel na cor azul turquesa, com comprimento de até um palmo abaixo do Joelho, 7 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza na cor azul turquesa e detalhes no final dos franzidos com fitas vermelhas e prata, sendo no cós cinto cartucheira com bolsa lateral, nas cores vermelho e prateado.	UND	24	R\$ 694,22	R\$ 16.661,28
8	CEROULA DANÇARINA COMUM	Anáguas feita em tecido organza na cor azul turquesa. (Ceroula) Confeccionado sob medida para a participante, em tecido de helanca fina na cor verde menta em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafetá, sendo um de 30cm na cor azul turquesa e um de 15cm na cor azul turquesa.	UND	24	R\$ 268,58	R\$ 6.445,92
9	ARRANJO DE CABELO DANÇARINA COMUM	Tiara confeccionado em formato de chapéu nordestino com manta de Strass e pedrarias, fivelas de cabelo prata.	UND	24	R\$ 200,93	R\$ 4.822,32
VALOR TOTAL						R\$ 45.654,82



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social
Assessoria de Processos - ASSEPRO



NOME DO FIGURINO: CANGACEIROS DA MELHOR IDADE TRAJE MASCULINO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
10	CAMISA DO NOIVO	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida em tecido bordado com brilho na cor branca, com botões na cor branca, com gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor branca.	UND	1	R\$ 577,03	R\$ 577,03
11	COLETE NOIVO	Confeccionada sob medida para a participante, em tecido rendado branco com brilho, com forro em tecido Oxford na cor branca, com 6 botões na cor prata.	UND	1	R\$ 529,01	R\$ 529,01
12	CALÇA DO NOIVO	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido Oxford na cor branca, com detalhe lateral nas pernas com gregas prata e pedrarias.	UND	1	R\$ 625,21	R\$ 625,21
13	CHAPÉU DO NOIVO	Chapéu de palha estilo cangaceiro cor branco, gregas pratas com pedrarias.	UND	1	R\$ 217,68	R\$ 217,68
14	CAMISA DO DANÇARINO COMUM	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida em tecido tassel na cor azul turquesa e detalhes nas laterais da manga, nas cores vermelho, com 06 botões (neutro), com detalhes na gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor vermelho, lenço de pescoço na cor vermelho, cartucheira de lateral nas cores vermelho com prata, cartucheira de cintura com bolsa na core vermelho e prata e óculos redondo sem lente.	UND	24	R\$ 408,46	R\$ 9.803,04
15	CALÇA DO DANÇARINO COMUM	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido Oxford na cor azul turquesa, com detalhe lateral nas pernas em tecido oxford na cor vermelho e prata, de 7 cm a partir da barra da calça, cano de bota de napa corino na cor preta com detalhes prata.	UND	24	R\$ 552,08	R\$ 13.249,92
16	CHAPÉU DO DANÇARINO COMUM	Chapéu de palha estilo cangaceiro cor vermelho, gregas pratas com pedrarias.	UND	24	R\$ 217,68	R\$ 5.224,32
VALOR TOTAL						R\$ 30.226,21

GRUPO 2 -TRAJES JUNINOS - PROJETO CRESCER						
NOME DO FIGURINO: REI E RAINHA DO MILHO TRAJE FEMININO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
17	CORPO DO VESTIDO DA NOIVA	Confeccionado sob medida para a participante em tecido rendado na cor branca com pedrarias prata, forrado com tecido Oxford na cor branca. Manga em tecido bordado prata e na cor branca e acabamento nos punhos com grega prata e detalhes no ombro semi bufante na cor branca. saia com acabamento em fitas pratas nos folhos. Luvas brancas e sapato branco e buque de noiva	UND	1	R\$ 799,95	R\$ 799,95
18	SAIA DO VESTIDO DA NOIVA	Confeccionada sob medida para a participante, com base da saia em Tecido Tactel na cor branca, com folhos de tecido organza na cor branca e cumprimento de até um palmo abaixo do Joelho, 6 Folhos Duplos confeccionados em Tecido Filó na cor branca e Folhos Duplos	UND	1	R\$ 506,04	R\$ 506,04
19	CEROULA NOIVA	Anáguas branco claro confeccionada (ceroula) Confeccionado sob medida para a participante, em tecido de fina na cor branca em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafté, sendo um de 30cm na cor branca e um de 15cm na cor branca.	UND	1	R\$ 278,75	R\$ 278,75
20	BUQUÊ DA NOIVA	Flores brancas com detalhes de strass e prata.	UND	1	R\$ 245,52	R\$ 245,52
21	ARRANJO DE CABELO NOIVA	Confeccionado em Manta de Strass e flores artificiais nas cores branca.	UND	1	R\$ 181,59	R\$ 181,59



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social
Assessoria de Processos - ASSEPRO



22	CORPO DO VESTIDO DANÇARINA COMUM	Corpo confeccionado sob medida para a participante em tecido com brilho na cor amarelo, folhos lateral do corpo verde claro, verde escuro, mangas com tecidos com brilho transparente na cor verde claro.	UND	24	R\$ 475,37	R\$ 11.408,88
23	SAIA DO VESTIDO DANÇARINA COMUM	Confeccionada sob medida para a participante, com base da saia em Tecido Tactel amarelo.	UND	24	R\$ 560,14	R\$ 13.443,36
24	CEROULA DANÇARINA COMUM	Com cumprimento de até um palmo abaixo do Joelho, 3 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza verde musgo, 3 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza verde folha, 3 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza verde Verona, 1 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza amarelo.	UND	24	R\$ 278,78	R\$ 6.690,72
25	ARRANJOS DE CABEÇA DAS DANÇARINAS	Anáguas Azul verde claro confeccionada (ceroula) Confeccionado sob medida para a participante, em tecido de helanca fina na cor verde claro em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politafetá, sendo um de 30cm na cor amarelo e um de 15cm na cor verde.	UND	24	R\$ 201,13	R\$ 4.827,12
VALOR TOTAL						R\$ 38.381,93

NOME DO FIGURINO: REI E RAINHA DO MILHO TRAJE MASCULINO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
26	CAMISA DO NOIVO	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida em tecido bordado com brilho na cor branca, com botões na cor branca, com gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor branca.	UND	1	R\$ 561,98	R\$ 561,98
27	COLETE NOIVO	Confeccionada sob medida para a participante, em tecido rendado branco com brilho, com forro em tecido Oxford na cor branca, com 6 botões na cor prata.	UND	1	R\$ 518,90	R\$ 518,90
28	CALÇA DO NOIVO	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido Oxford na cor branca, com detalhe lateral nas pernas com gregas prata e pedrarias.	UND	1	R\$ 540,20	R\$ 540,20
29	CHAPÉU DO NOIVO	Chapéu de palha estilo cangaceiro cor branco, gregas pratas com pedrarias.	UND	1	R\$ 222,72	R\$ 222,72
30	CAMISA DO DANÇARINO COMUM	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida em tecido tactel na cor azul turquesa e detalhes nas laterais da manga, nas cores vermelho, com 06 botões (neutro), com detalhes na gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor vermelho, lenço de pescoço na cor vermelho, cartucheira de lateral nas cores vermelho com prata, cartucheira de cintura com bolsa na core vermelho e prata e óculos redondo sem lente.	UND	24	R\$ 556,61	R\$ 13.358,64
31	CALÇA DO DANÇARINO COMUM	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido Oxford na cor azul turquesa, com detalhe lateral nas pernas em tecido oxford na cor vermelho e prata, de 7 cm a partir da barra da calça, cano de bota de napa corino na cor preta com detalhes prata.	UND	24	R\$ 540,18	R\$ 12.964,32
32	CHAPÉU DO DANÇARINO COMUM	Chapéu de palha estilo cangaceiro cor vermelho, gregas pratas com pedrarias.	UND	24	R\$ 210,97	R\$ 5.063,28
33	SUSPENSÓRIOS MASCULINO	Suspensório ajustável na cor amarelo ouro	UND	24	R\$ 174,19	R\$ 4.180,56
VALOR TOTAL						R\$ 37.410,60

GRUPO 3 - TRAJES JUNINOS - CONVIVER

13/15

Avenida Major Williams, 1687 – Centro

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GLORIA MARIA SOUTO MAIOR COSTA LIMA EM 19/05/2023 15:50:06

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9548A25C



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social
Assessoria de Processos - ASSEPRO



NOME DO FIGURINO: CANGACEIROS JUVENIL TRAJE FEMININO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
34	CORPO DO VESTIDO DA NOIVA	Confeccionado sob medida para a participante em tecido rendado com pedrarias na cor branca com prata, forrado com tecido Oxford na cor branca.	UND	1	R\$ 436,75	R\$ 436,75
35	ARRANJO DE CABELO NOIVA	Confeccionado em Manta de Strass e flores artificiais nas cores branca e dourado.	UND	1	R\$ 213,80	R\$ 213,80
36	CEROULA NOIVA	Anáguas feita em tecido filó na cor branca. (Ceroula) Confeccionado sob medida para a participante, em tecido de helanca fina na cor branca, em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politaftá, sendo um de 30cm na cor branca e um de 15cm na cor prata.	UND	1	R\$ 268,42	R\$ 268,42
37	SAIA DO VESTIDO DA NOIVA	Confeccionada sob medida para a participante, com base da saia em Tecido Tactel na cor branca, com comprimento de até um palmo abaixo do Joelho, 5 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza na cor branca e 5 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza na cor prata.	UND	1	R\$ 707,50	R\$ 707,50
38	CORPO DO VESTIDO DANÇARINA COMUM	(Corpo do vestido) Confeccionado com tecido renda com brilho na cor vermelho com pedrarias dourada. folhos na gola nas cores de tecido vermelho, laranja e amarelo com brilhos, detalhes no meio do busto com tecido na cor amarelo com pedrarias, manga longa com tecido vermelho transparente com brilho.	UND	24	R\$ 433,95	R\$ 10.414,80
39	ARRANJO DE CABELO DANÇARINA COMUM	Tiara em forma de Chapéu nordestino feito ,tiara lisa, chapéis de palha pequeno, Manta de Strass e pedrarias.	UND	24	R\$ 206,21	R\$ 4.949,04
40	CEROULA DANÇARINA COMUM	Anáguas feita em tecido filó na cor vermelha. (Ceroula) Confeccionado sob medida para a participante, em tecido de helanca fina na cor vermelha, em formato simples, finalizado com elástico na barra, com dois folhos em tecido politaftá, sendo um de 30cm na cor laranja menta e um de 15cm na cor amarelo.	UND	24	R\$ 268,37	R\$ 6.440,88
41	SAIA DO VESTIDO DANÇARINA COMUM	Confeccionada sob medida para a participante, com base da saia em Tecido Tactel na cor vermelho, com comprimento de até um palmo abaixo do Joelho, 2 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza na cor amarelo e 2 Folhos Duplos confeccionados em Tecido organza na cor laranja, 2 folhos Duplos confeccionados em tecido organza na cor vermelho e leques de organza amarelo no meio da saia com detalhes de fitas douradas na barra de cada leque, 2 folhos Duplos confeccionados em tecido organza na cor vermelho.	UND	24	R\$ 507,29	R\$ 12.174,96
VALOR TOTAL						R\$ 35.606,15

NOME DO FIGURINO: CANGACEIROS JUVENIL TRAJE FEMININO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
42	CAMISA DO NOIVO	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida em tecido bordado com brilho na cor branca, com 06 botões na cor branco, com gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor branco.	UND	1	R\$ 562,97	R\$ 562,97
43	COLETE NOIVO	Confeccionada sob medida para a participante, em tecido rendado branco com brilho, com forro em tecido Oxford na cor branca, com 6 botões na cor prata.	UND	1	R\$ 718,52	R\$ 718,52
44	CALÇA DO NOIVO	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido Oxford na cor branca com dourado, com detalhe lateral na cor branca.	UND	1	R\$ 569,20	R\$ 569,20
45	CHAPÉU DO NOIVO	Chapéu estilo cangaceiro na cor branca e dourado detalhes com gregas dourada e pedrarias.	UND	1	R\$ 212,80	R\$ 212,80



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social
Assessoria de Processos - ASSEPRO



46	CAMISA DO DANÇARINO COMUM	Camisa de manga comprida, confeccionado sob medida em tecido tactel na cor azul vermelho com brilho, com 06 botões na cor preta, com gola e punho confeccionado em tecido oxford na cor laranja.	UND	24	R\$ 548,95	R\$ 13.174,80
47	JAQUETA DANÇARINO COMUM	Camisa estilo jaquetão com manga longa confeccionada sob medida para a participante, em tecido com brilho vermelho, com gola laranja e com botões na cor dourada, detalhes de botões junino coloridos na parte frontal da jaqueta e nas costas 01 balão junino.	UND	24	R\$ 547,30	R\$ 13.135,20
48	CALÇA DO DANÇARINO COMUM	Confeccionado sob medida para a participante, em tecido Oxford, com detalhe nas pernas laterais na cor amarelo com dourado, com a calça na cor vermelho.	UND	24	R\$ 541,88	R\$ 13.005,12
49	CHAPÉU DO DANÇARINO COMUM	Chapéu estilo cangaceiro cor vermelho e laranja, detalhes gregas douradas e pedrarias.	UND	24	R\$ 212,57	R\$ 5.101,68
VALOR TOTAL						R\$ 46.480,29

